



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

**L E I N° 1.817**

**DE, 15 DE DEZEMBRO DE 1994.**

**QUE ALTERA OS ITENS IV, V E ALÍNEA "A" DO ÍTEM VI, DA TABELA CONSTANTE NO ART. 259, DA LEI N° 1.699, DE 30/09/93, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ), ALTERADA PELA LEI N° 1.811, DE 14/12/94.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1° - Os itens IV, V e alínea "A" do item VI da Tabela constante no Art. 259, da Lei n° 1.699, de 30/09/93 - Código Tributário do Município de Itaguaí, alterada pela Lei n° 1.811, de 14/12/94, passam a vigorar da seguinte forma:**

"ART. 259 - .....

I - .....

A) - .....

B) - .....

C) - .....

II - .....

A) - .....

B) - .....

III - .....

IV - LAVRATURA DE TERMO OU CONTRATO DE QUALQUER NATUREZA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO OU LIVROS DO MUNICÍPIO - POR PÁGINA .....25% DA UFIMI

V - DESAQUIRVAMENTO DE PROCESSO A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA .....01 UFIMI

VI - .....

A) - CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ..... 25% DA UFIMI



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

**ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1995, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

ITAGUAÍ, 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

**BENEDITO MARQUES DE AMORIM  
PREFEITO.**

